

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DOS KARETAS		
Autor:	100004 - DEPUTADO PEDRO LOBO		
Usuário assinator:	100004 - DEPUTADO PEDRO LOBO		
Data da criação:	03/12/2024 13:23:26	Data da assinatura:	03/12/2024 13:26:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LOBO

AUTOR: DEPUTADO PEDRO LOBO

PROJETO DE LEI
03/12/2024

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA TURÍSTICA, RELIGIOSA E CULTURAL DOS KARETAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Ceará, a Festa Turística, Religiosa e Cultural dos Karetas, no município de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Festa dos Kareta?s, celebrada no município de Jardim, é uma manifestação cultural, religiosa e turística de inestimável valor para o Estado do Ceará. Reconhecida por sua singularidade e tradição, essa festividade une elementos da religiosidade popular, do folclore e da identidade regional, tornando-se uma expressão autêntica do patrimônio imaterial do povo cearense.

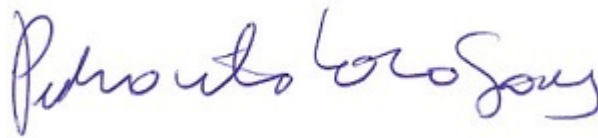
A origem da Festa dos Kareta?s remonta às raízes culturais e religiosas da comunidade jardinese, integrando valores de fé, devoção e criatividade popular. Os Kareta?s, com suas indumentárias características e performances marcantes, representam uma herança cultural que atravessa gerações, mantendo viva a memória e a história local.

Do ponto de vista religioso, a festa está intimamente ligada às celebrações de devoção, reafirmando a espiritualidade e a união comunitária. É um momento em que os moradores e visitantes se conectam por meio de ritos e práticas que fortalecem a fé e perpetuam tradições ancestrais.

Culturalmente, os Kareta?s são uma expressão única, com manifestações artísticas que incluem danças, músicas, teatro e narrativas populares. Essas atividades promovem a valorização e o reconhecimento das práticas culturais do interior do Ceará, destacando a riqueza e a diversidade do Estado.

Além de seu valor histórico e cultural, a Festa dos Kareta?s desempenha um papel fundamental no turismo local, atraindo visitantes de diversas regiões e movimentando a economia do município de Jardim. A festividade dinamiza o comércio, a gastronomia e a prestação de serviços, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural e religioso no Ceará.

Declarar a Festa dos Kareta?s como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Ceará é um passo importante para a salvaguarda e valorização dessa tradição, garantindo que ela continue sendo transmitida às futuras gerações. Este projeto de lei reafirma o compromisso com a preservação do patrimônio imaterial do Ceará, promovendo a identidade cultural do povo jardinense e reconhecendo a relevância dessa manifestação como símbolo da diversidade e da riqueza cultural do Estado.

A handwritten signature in blue ink, reading "Pedro Lobo", with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO PEDRO LOBO

DEPUTADO (A)